DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE E LAZER

Rua Coronel Marcondes Nª 28 Cep 19430-000 – Fone (18) 20150099

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: cultura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO

Data: [05/08/2025]
Horário de Início: [19:30]
Horário de Término: [20:30]
Local: [CRAS]
Tipo de Reunião: [ESCUTA PÚBLICA ALDIR BLANC]

Participantes:

- Nome 1 – LETICIA CÂNDIDA DA SILVA]
- Nome 2 – SÁTYRO PEROSSO DE MORAES]
- Nome 3 – MARIA CLARA DA SILVA SANTOS]
- Nome 4 – JOSÉ AUGUSTO MACHADO DA SILVA
- Nome 5 – GIOVANA PAVANI MACHADO
- Nome 6- ODAIR SANTOS DE SOUZA
- Nome7- ABNER DE SOUZA ACLIDE

Responsável pela Ata:
[SÁTYRO PEROSSO DE MORARE

[Nome do responsável pela Escuta Pública]

DENILSON BIGUETE

ATA DA ESCUTA PÚBLICA – LEI ALDIR BLANC

Objetivo da Reunião:

Realização de escuta pública com agentes culturais, coletivos, artistas e a sociedade civil para discutir propostas, sugestões e prioridades na aplicação dos recursos oriundos da **Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Aldir Blanc 2**, visando a elaboração do plano de ação municipal para o fomento à cultura

- Secretária de Cultura,Esporte e Lazer
- [Leticia Cândida da Silva]

SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE E LAZER

Rua Coronel Marcondes Nª 28 Cep 19430-000 – Fone (18) 20150099

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: cultura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Pauta da Escuta Pública:

1. Apresentação da Lei Aldir Blanc : objetivos, valores e critérios.
2. Situação atual do município em relação ao cadastro cultural e mapa cultural.
3. Propostas de destinação dos recursos:
    - Editais
    - Premiações
    - Formação
    - Apoio a espaços culturais
    - Circulação de atividades culturais
4. Levantamento de demandas por áreas (música, teatro, dança, artes visuais, literatura etc.).
5. Espaço para sugestões e manifestações do público.

Principais Contribuições e Propostas Apresentadas:

- Criação de editais específicos por linguagem artística.
- Inclusão de cotas para periferia, comunidades tradicionais e povos originários.
- Apoio à manutenção de espaços culturais independentes.
- Ações de formação cultural descentralizadas.
- Incentivo à circulação de projetos entre bairros/comunidades.

Encaminhamentos:

- Compilação de propostas para envio ao Conselho Municipal de Cultura.
- Elaboração do Plano de Ação com base nas sugestões recebidas.
- Realização de nova escuta pública ou consulta online para validação.
- Publicação da ata e dos registros da reunião no site oficial da prefeitura.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, [SÁTYRO PEROSSO DE MORAES], lavrei a presente ata.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ESCUTA PÚBLICA - PAR - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
MARABÁ PAULISTA -SP – 05 DE AGOSTO DE 2025, 19H30
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CPF	SEGMENTO ARTÍSTICO	ASSINATURA
José Augusto Machado da Silva	012785201-80	Musica	José Augusto Machado da Silva
Ojeanne D. Piovani Machado	051.777701-09	Teatro	Ojeanne D. P. Machado
Maria Clara Do S. Soares	493.486438-51		
Letícia Candido Silva	020.072.641-29		
Odair Santos de Souza	164633628-32	CAPOEIRA	
Abner de Souza Evaristo	422534288-33		
SATYRO PEREIRA DE MORAES	291206608-96		





POLÍTICA NACIONAL

PNAB

ALDIR BLANC

PAR - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB MARABÁ PAULISTA-SP

Lei Federal nº 14.399/2022 - Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023



A PNAB foi instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Federal n 11.740 de 18 de outubro de 2023 para contemplar trabalhadores da cultura, entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuam na produção, difusão, promoção cultural e artística, bem como a preservação e aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos culturais, incluindo patrimônio cultural material e imaterial. Até 2029, a União entregará aos Estados, Distrito Federal e municípios R$15.000.000,00 (quinze bilhões de reais) distribuídos em parcelas de até R$3.000.000,00 (três bilhões de reais).

Esses recursos devem ser distribuídos pelos gestores locais por meio de processos seletivos, como editais e chamamentos públicos, para, assim, chegarem até os fazedores de cultura. Ainda, podem ser utilizadas para manutenção e construção de espaços públicos de cultura, entre outras possibilidades de uso. No entanto, para realizarem essa execução, é preciso que governos estaduais, do Distrito Federal e municipais elaborem o PAR. O PAR – Plano de Aplicação dos Recursos é um documento obrigatório previsto na Lei e visa detalhar o Plano de Ação apresentado pelos entes federativos na plataforma Transferegov. Deverá ser construído com a participação da Sociedade Civil, Comunidade Cultural e Conselhos de Cultura.



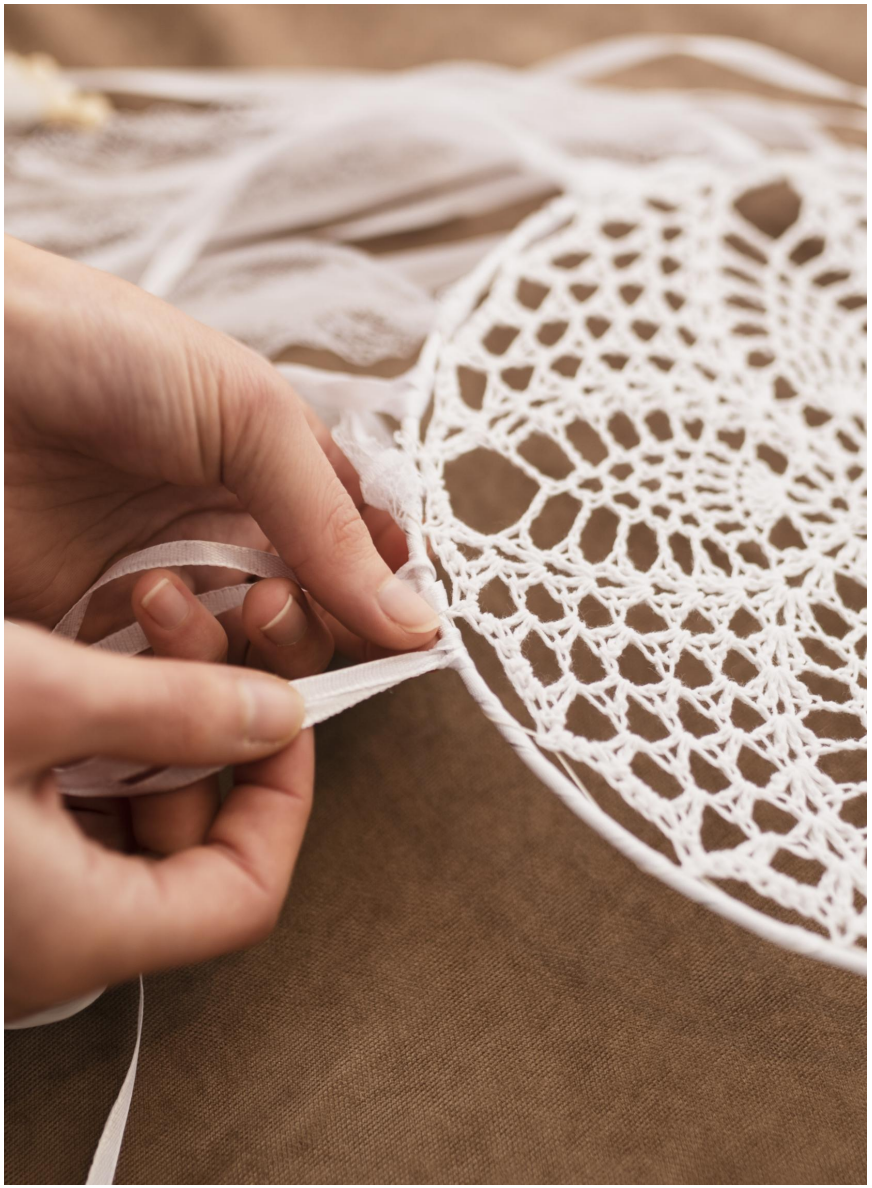

RECURSO DISPONIBILIZADO PARA MARABÁ PAULISTA – CICLO 02:

Para o ano de 2025: R$57.522,90

Até 2029: R$201.303,40

PROPOSTA DE VALORES:

Fomento Cultural local: R$47.449,85
Compra direta:R$7.197,05
Assessoria e Comissão de Seleção 5%: R$2.876,00



PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – FOMENTO AOS PROJETOS CULTURAIS LOCAIS:

MÓDULOS	QDE.DE PROJETOS	VALOR P/CADA PROJETO	COTA - PESSOAS PRETAS OU PARDAS (25%)	COTA- PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTA- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	AMPLA CONCORRÊN-CIA
1-Fomento à realização de ações artísticas culturais	03	R$2.500,00	01			02
2-Fomento à circulação de ações artísticas culturais	04	R$5.500,00	02			02
3-Mostras e Festivais	01	R$10.000,00				01
4-Cursos e Oficinas	03	R$2.649,95	01			02

Total de projetos a serem selecionados: 11 | R$47.449,85

QUEM PODERÁ APRESENTAR PROJETOS:

Pessoas físicas e jurídicas;
Agentes culturais, produtores culturais, artistas, coletivos culturais, organizações culturais, entre outros.



SEGMENTOS CULTURAIS QUE PODEM APRESENTAR PROJETOS:



-Arquitetura
-Artes Visuais
-Artesanato
-Audiovisual
-Capoeira
-Carnaval
-Circo
-Cultura urbana



-Cultura alimentar
-Culturas indígenas
-Culturas periféricas
-Culturas tradicionais de matriz africana
-Culturas tradicionais e populares
-Danças
-Literatura
-Festejos juninos



-Festas Populares
-Memória
-Moda
-Música
-Patrimônio material e/ ou imaterial
-Performance
-Teatro